

PROJETO DE LEI N.º 72, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para a cedência de dois estagiários.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para a cedência de 2 (dois) estagiários nível superior cursando Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, fins de incrementar a arrecadação de tributos em cobrança judicial, dando maior agilidade, evitando prescrições intercorrentes de créditos tributários, compreendendo celebração de termo de compromisso de estágio, no Anexo Fiscal, entre o Município, a instituição de ensino e o educando para exclusiva atuação junto às Varas Cíveis do Foro desta Comarca.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0021.2298.3.3.90.39.00.00.00-11.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 2015.

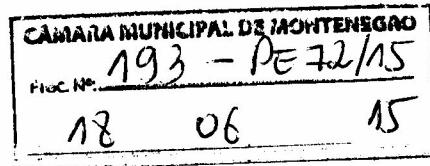


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente	Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 536/2015-GP

Montenegro, 18 de junho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 72/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para a cedência de dois estagiários cursando Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

O presente projeto contempla negociações realizadas com o Poder Judiciário no intuito de agilizar a cobrança/execução de dívida ativa. Para tanto, o Município disponibilizará dois estagiários que atuarão exclusivamente nos processos de Execução Fiscal.

Essa ação se inclui em nossos esforços em otimizar esta atividade, cumprindo os preceitos legais, buscando maiores recursos ao Município, bem como evitando a renúncia de receita.

A atividade desses estagiários é de suma importância para a complementação dos ensinamentos acadêmicos, bem como é do interesse da Administração ter seus créditos tributários recuperados com maior rapidez. Além disso, outros procedimentos são facilitados através do atendimento, quase que personalizado, que será dedicado à Administração.

Cabe ressaltar que em 2010 o Município de Montenegro firmou convênio similar restando demonstrado, não somente que os objetivos foram atingidos, mas ainda superou as expectativas das cobranças judicializadas. Assim, entende o Executivo Municipal que a presente parceria seja reafirmada, dando continuidade a tão importante atividade.

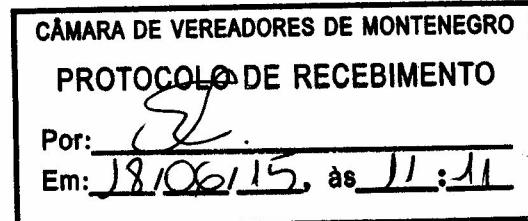
Anexo o processo administrativo n.º 4474/2015.

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTCENEGRO CIDADE DAS ARTES